



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – PCEPA

(Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/158545)

RESUMO



PROMOTOR

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ | Autarquia Estadual

CNPJ nº 03.664.871/0001-06 | UASG: 925453 (Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves")



OBJETO

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gases Especiais, em regime de comodato, com apoio e suporte ao setor técnico, para atendimento dos Laboratórios de Química e Toxicologia Forense da Coordenação de Laboratório Forense do Instituto de Criminalística "Iran Bezerra" da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ MENOR PREÇO
☐ MAIOR DESCONTO



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ ABERTO
☐ ABERTO e FECHADO
☐ FECHADO e ABERTO



ENTREGA

Forma Conforme termo de referência.

Prazo Conforme termo de referência, após a emissão da nota de empenho.

Local Conforme descrito no termo de referência.



VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 288.942,46



REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Não se aplica.
☐ INPC ☐ IGPM Outro: (sigla)

Período ☒ A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.
☐ Não se aplica.

PAGAMENTO

Forma: **Ordem bancária**
Até **30 dias contados** do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de

Prazo: ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925453 – POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Data: **20 de junho de 2024.**

Hora: **10:00h** – Horário De Brasília/ DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail licitacao.pcepa@gmail.com, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

PREGOEIRO OFICIAL

Lidiane Nascimento Gomes





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Mangueirão, nº 174-176, bairro do Mangueirão, CEP 66.640-480, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro(a) designado(a), conforme portaria constante nos autos.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e observará a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei Geral de Licitações e Contratos), **Decreto Estadual nº 2.939, 10 de março de 2023** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual a Lei Federal nº 14.133/2021), **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023** (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual), **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's), **Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008** (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará) e demais normas aplicáveis e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O presente objeto desta licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gases Especiais, em regime de comodato, com apoio e suporte ao setor técnico, para atendimento dos Laboratórios de Química e Toxicologia Forense da Coordenação de Laboratório Forense do Instituto de Criminalística "Iran Bezerra" da Polícia Científica do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR.

3.3. A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formados por 5 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "comprasnet" e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

CLÁUSULA 4

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





4.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto as documentação. (*vide Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018*):

4.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP– Brasil).

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.417/2016.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:





- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante nº 13 do STF);
 - f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.7.** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.8.** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante





às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13. O disposto nas [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14. A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. (art. 16, e seguintes, do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

5.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à





data da abertura do certame.

5.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio eletrônico via sistema Compras.gov.br/Pregão ou pelo e-mail licitacao.pcepa@gmail.com, com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços), conforme Decreto Estadual nº 2.940/2023.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

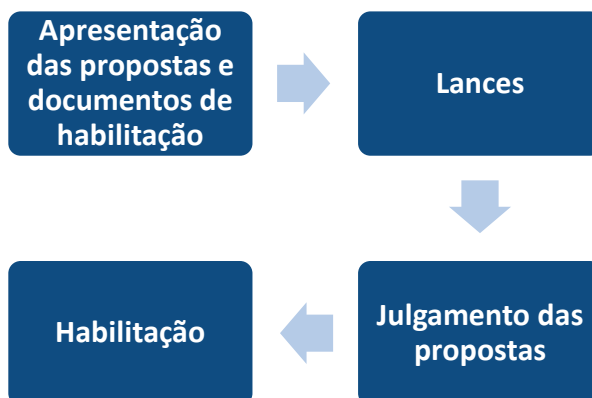
5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2024.

5.8. O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento e impugnações é às 14hs do dia 14 de junho de 2024.

CLÁUSULA 6

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação terá as seguintes fases:





6.2. Os licitantes **ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos devem ser organizadas no formato de arquivo em **PDF (Portable Document Format)** com os arquivos compactados em **Zip**.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE **declarará** em campo próprio que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021)

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Art. 36 do Decreto Federal nº 3.298/1999)

6.4.5. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;





6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.6. A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.7. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

6.11.1. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

6.11.2. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na





forma do [item 6.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.13. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.14. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço e ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

7.1.1. Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dízimas, o qual deseja enviar proposta, preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico;

☒ valor do lote.

a.

☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.2. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;





- 7.1.3.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o critério de julgamento descrito acima, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
- 7.2.** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 7.3.** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).
- 7.5.** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.6.** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 7.7.** Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 7.8.** O prazo de validade da **proposta não será inferior a mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- 7.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 7.9.2.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:





7.9.2.1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

7.9.2.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;

7.10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as contidas no Decreto Estadual nº 2.940/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

CLÁUSULA 8

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com





acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

☒ **MENOR PREÇO** | ☐ **MAIOR DESCONTO.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos





e sucessivos, com prorrogações.

- b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.



**Aberto
e fechado**

- a.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.





- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.
- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a



**Fechado
e aberto**





definição das demais colocações.

- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 8.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME e EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto





Federal nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:





Disputa Final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009

8.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.





8.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e seus níveis de Credenciamento
(https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=FYeQ2HSxhRmjxWL87OQsTu+u.srvv4271_inst01)

b) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,





mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certidão da Lista de Inidôneos/ Inabilitado e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:111304403333220:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d", "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

9.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

9.3.2. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual





desclassificação;

9.3.3. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios que não possam ser sanados;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.7.5. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.





9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Quando solicitado pelo pregoeiro, a proposta comercial deverá ser de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no edital e seus anexos. A proposta de comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, celular, e-mail, informações bancárias e assinadas (físico ou Certificado digital válido) pelo representante legal da empresa.

9.16. Será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES e/ou FOLDERS dos bens ofertados, onde constem a descrição do bem, as especificações técnicas, a composição, da forma de fabricação, o material, bem como outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado.

9.16.1. A não apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

9.17. Caso o TR exija a apresentação de **amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os





LICITANTES e interessados.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

9.20.1. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

9.20.2. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.21. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita pela equipe técnica, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. (Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

10.2.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,





inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada exclusivamente por meio eletrônico.

10.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da





Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.11. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.12. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado a ser agendado junto ao Órgão participante/contratante [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

10.12.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no prazo de 02**





(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.19.1. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

10.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).





10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.24. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

10.25. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.25.1. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

CLÁUSULA 11

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a)** por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b)** pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12

RECURSOS

12.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.





12.2. Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no **prazo de no mínimo 10 (dez) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023)

12.3. O prazo recursal é de **3 dias úteis**, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de **3 dias úteis**, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.





12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.11. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

12.12. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 13

TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência e será contado da assinatura podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

13.3.2. A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

13.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o





objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF.

13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA 14

ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 15

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de





Referência.

CLÁUSULA 16

PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária.
- 16.2.** O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.
- 16.3.** A empresa vencedora do certame deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.
- 16.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos específicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

16.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei





Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.16. A PCEPA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 17

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2023, o licitante serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e
b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	Impedimento de licitar e contratar*
b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
b.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	
b.4. Deixar de apresentar amostra;	
b.5. Apresentar proposta ou amostra em	





desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

g.1. Agir em conluio ou contra a lei;

e

g.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

g.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

17.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

17.3. As sanções previstas no [item 17.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:





- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

17.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 17.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





17.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14. O recurso a que se refere o [item 17.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Polícia Científica do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 18

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Plano Interno	Fonte	Detalhamento	Ação
858268	339030	1030008268C	01 500 0000 01	000000000	284783

CLÁUSULA 19

DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br> / <https://www.gov.br/compras>), e no **Portal Compras Pará** (www.compraspara.pa.gov.br).

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

19.12.1.1. Apêndice A do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

19.12.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

19.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo.

Belém, Pará, 07 de junho de 2024.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Memorando nº 027/2024-COLAB - PAE nº 2024/158545

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote* 1

Item	Descrição	Código SIMAS	Und de medida	Qtd. Total em M³	Qtd. Cilindro	Valor Unitário Estimado**	Total Anual
1	Gás: Ar Sintético 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%, Conexão ABNT 218-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	140456-3	M³	116 m³	12	R\$ 578,09	R\$ 67.058,44
2	Gás: Hélio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica de aproximadamente de 8 M³ a 10 M³. Cilindro com volume entre 8 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	095520-5	M³	102 m³	12	R\$ 1.130,54	R\$ 115.315,08
3	Gás: Hidrogênio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 218-2. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 7 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	140457-1	M³	44 m³	06	R\$ 614,16	R\$ 27.023,04
4	Gás: Nitrogênio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 245-1. Com	103271-2	M³	54 m³	06	R\$ 378,75	R\$ 20.452,50





	capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.						
5	Gás: Argônio 4.8 – Pureza Mínima de 99,998%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.		M ³	60 m ³	06	R\$ 984,89	R\$ 59.093,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 288.942,46

Obs. 1: A quantidade de cilindros equivale a medida em M³, dividido pelo peso ou volume de cada item.

Obs. 2: A entrega de quantidade de cilindros será de acordo com o volume de M³ solicitados na nota de empenho.

1- Os materiais deverão ser adquiridos em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.1. O critério de julgamento será por cilindro, sendo assim, as empresas deverão fornecer os gases, acondicionados em cilindros correspondentes a capacidade descrita dos itens.

1.2. A formação de grupo para o serviço em questão, justifica-se diante da econômica de escala, considerando que o contrato decorrente deste procedimento implicará em recargas parceladas dos gases, estas sucessivas parcelas implicarão em um elevado custo de transporte ao futuro contratado, o qual poderá ser diluído com o agrupamento dos itens em lotes. E ainda, este agrupamento em lote ou grupo único, levou em conta a semelhança das características técnicas dos materiais a serem adquiridos. Acredita-se que a divisão em itens, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores.

1.3. Considerando que esta Polícia Científica do Pará não possui, em suas





dependências, os cilindros de armazenamento dos gases, estes deverão ser fornecidos em regime de comodato com todas as substituições necessárias durante a execução deste contrato, responsabilizando-se a contratada a fornecer cilindros com os conectores compatíveis com os conectores das estações de gases do Laboratório do Instituto de Criminalística.

1.3.1. Para os itens relativos aos cilindros, os mesmos deverão ser de propriedade do FORNECEDOR, sem custo adicional ao órgão ou entidade contratante, a título de comodato. Nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro.

1.4. A aquisição dos gases se dará conforme cronograma a ser repassado pelo fiscal de contrato, onde o mesmo definirá a quantidade e a periodicidade dos produtos a serem entregues pela contratada para reposição ou recarga de gases conforme o serviço de aquisição for sendo necessário.

1.5. Caso seja identificado a necessidade, o fiscal poderá solicitar a contratada, apoio e suporte a qualquer momento, para fins de manuseio dos gases para alimentação do equipamento.

1.6. A quantidade estimada na licitação, refere-se ao quantitativo necessário estimado pelo laboratório para **o serviço de aquisição no decorrer de 1 (um) ano**, para o funcionamento dos equipamentos que precisam ser reabastecidos de acordo com a necessidade de uso e demanda pelo laboratório.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios.

* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.





2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gases Especiais, em regime de comodato, com apoio e suporte ao setor técnico, para atendimento dos Laboratórios de Química e Toxicologia Forense da Coordenação de Laboratório Forense do Instituto de Criminalística "Iran Bezerra" da Polícia Científica do Pará, faz-se necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de cromatografia gasosa, cuja utilização é necessária para as demandas dos laboratórios de química e toxicologia forense, sendo relevante para que os equipamentos funcionem dentro dos padrões de qualidade para realizarem os exames que esta Instituição lida diariamente. Desta forma, o serviço de aquisição torna-se necessário, para que não haja, interrupção dos serviços e nem falha na aquisição e reposição de gases aos equipamentos, que são essenciais para os trabalhos desenvolvidos dentro dos laboratórios, para análise de evidências e amostras, visando atender de forma eficaz as demandas da Justiça.

3. NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

4.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☐ Não.

☒ Sim. **Justificativa:** (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).

4.1.1. Os materiais fornecidos devem estar em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia,





Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), e/ ou Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

4.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

- ☒ Não.
☐ Sim. **Justificativa:** *(A exigência de amostra deve ser justificada).*

4.3. HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

- ☐ Não.
☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestargarantia dos bens indicados nos itens **1 a 5** por, no mínimo, **12** meses, a partir doseu recebimento pela contratante.

4.4. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

- () Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** a **Y** por, no mínimo, **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.
☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, apartir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.
(X) Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **1 a 5**.
☐ Não se aplica aos objetos deste TR.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO?

- ☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, IV, conforme o objeto), da Lei Federal nº 14.133/2021.
☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, daLei





Federal nº 14.133/21.

* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, etc...), da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Pregão eletrônico.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO?

☒ Menor preço.

☐ Maior desconto.

5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

☒ Não.

☐ Sim. **Justificativa:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).

5.3. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA?

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.

* Se o orçamento estimado for *sigiloso*, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado "*sigiloso*" para todos os fins.

5.4. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?

☐ Sim. **Indicar os itens:** (Indicar os itens).

☒ Não. Visando reduzir os custos de gestão contratual e obter maior vantajosidade no processo licitatório, em consonância com o inciso III, do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA





6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
- b)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c)** comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g)** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- h)** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- i)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.





- j)** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- k)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- l)** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n)** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- o)** Todos os gases transportados pela contratada devem ser adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pelo próprio fornecedor, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT.
- p)** O rótulo de classe do risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo a marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não podem ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- q)** O transporte do equipamento e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência nacional de Transporte terrestres.





- r)** A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da contratada usando os devidos equipamentos de proteção individual- EPI, disponibilizados pelo contratado, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculo e capacete.
- s)** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- t)** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos a contratada.
- u)** Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional pela contratante.
- v)** A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- w)** Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☐ Não

☒ Sim.

Qual? *(Especificar a exigência)*

6.2.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2. 940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

Por quê? *(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).*





6.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

6.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

6.2.4. Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da *habilitação técnica* a empresa deverá ainda apresentar, conforme documentações abaixo.

6.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

6.3.1. ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação *técnico operacional*.

Justificativa:

6.3.1.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um 1 (ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

6.3.1.5. Caso haja dúvida sobre a veracidade do atestado, o agente de contratação poderá diligenciar com o licitante que disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros





documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, com endereço atual da contratante e local em que foram prestados os objetos da licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.3.1.6. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

6.4. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

☐ Não.

☒ Sim. **Especificar:**

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto (quatro contido no item 1, deste documento), devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, de material reciclado, atóxico, biogradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15442-2.

6.4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4.1.4. para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

6.4.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).





6.5. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

☒ Não

☐ Sim. *(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).*

6.6. DA EXIGIBILIDADE DE CATÁLOGO

6.6.1. Na presente licitação será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES e FOLDERS dos bens ofertados, onde constem a descrição do bem, as especificações técnicas, a composição, forma de fabricação, o material, bem como outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado.

6.6.1.1. A **não** apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

7. FORMA DE ENTREGA DO BEM

7.1. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?

☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.

☒ O prazo de entrega dos bens é de 05 dias corridos, após recebimento de nota de empenho e a partir da solicitação do fiscal de contrato. Em situações emergências a entrega deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação do contratante. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da administração. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho. A





Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constante neste Termo de Referência.

7.2. LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM

O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na sede da PCEPA, na Coordenação de Laboratório (COLAB), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06.

7.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.3.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado **em cilindros com volume em metros cúbicos** de forma parcelada, conforme descrito dos itens constante no item 1 e mediante solicitação do setor da Coordenadoria de Laboratório Forense (COLAB) conforme nota de empenho.

7.4. DO COMODATO

7.4.1. Os cilindros são de propriedades da contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

7.4.1.1. A consignação dos cilindros se dará através de instrumento próprio emitido pela contratada, onde o órgão ou entidade contratante, através de sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos cilindros, de modo a não permitir prejuízos à contratada.

7.4.1.2. A contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do cilindro (vazio e cheio), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos cilindros sob custódia;

7.4.2. Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do cilindro a ser pago pelo órgão ou entidade contratante, para fins de ressarcimento à contratada por eventual perda ou dano, conforme item será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo órgão, junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento e o valor será repassado após





apuração de responsabilidade;

7.4.3. Em caso de possível perda ou dano a algum dos cilindros sob custódia, o órgão apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

7.4.4. O regime de comodato, só existirá caso o cilindro fique sob a custódia do órgão representado pelo seu fiscal, para fins de alimentação do equipamento, caso não seja utilizado por completo o gás para alimentação do equipamento.

7.4.5. Caso seja identificado a necessidade, o fiscal poderá solicitar a contratada, apoio e suporte a qualquer momento, para fins de manuseio dos gases para alimentação do equipamento.

7.4.6. Caso seja solicitado o apoio e suporte, o fiscal contatará a contratada informando, e agendando horário e dia.

7.4.7. Cilindros em comodato a permanecer nas instalações da Coordenação de Laboratório, nas quantidades mínimas de acordo com a medida de M³ solicitadas na nota de empenho, por exemplo: No mínimo 3 cilindros para o item 1 (Ar sintético), no mínimo 3 cilindros para o item 2 (Hélio), no mínimo 2 cilindros para o item 3 (Hidrogênio), no mínimo 2 cilindros para o item 4 (Nitrogênio) e no mínimo 2 cilindros para o item 5 (Argônio).

7.4.8. Os cilindros serão utilizados para reposição, quando da entrega dos pedidos de gases.

7.4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.10. Os gases serão recebidos desde que não apresentem adulterações e esteja dentro do prazo de validade (Lei nº 8.078/90).

7.4.11. A contratante ficará responsável pela retirada dos cilindros, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do contrato.





7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

7.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Fiscalização Administrativa

7.5.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

8.1. PRAZO DO CONTRATO





☐ 30 dias (pronta entrega).

☒ 12 meses.

☐ 60 meses.

8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

☒ Sim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ Não.

8.3. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL?

☐ Não.

☒ Sim. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

Meio	Ordem bancária.
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.





**Prova da
regularidade
fiscal**

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.

Ou

2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultaraos sistemas oficiais.

8.5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.5.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCE pela contratada, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação;

8.5.2. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agencia, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materias;

8.5.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;

8.5.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item;

8.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o





Contratante;

8.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo;

8.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos;

8.5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.5.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

8.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8 . 6 . QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

☐ **X%** do valor inicial do contrato. **Justificativa:** *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).*

valor inicial do contrato, na forma do art. 98 da Lei 14.133/2021

☒ Não há. **Justificativa:** *(A não exigência de garantia deve ser justificada).*

Não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o fornecimento contínuo são baixos valores e administráveis sem a necessidade de garantias. Além disso, caso houve garantia poderia aumentar os custos do contrato, já que os fornecedores podem repassar os custos de obtenção dessas garantias ao preço final do contrato. Por fim, A não exigência de garantia pode trazer maior flexibilidade e agilidade ao processo de contratação.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9 . 1 . DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A dotação orçamentária para custeio das despesas referente aos contratos originários deste TR será informada pelo setor competente para disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 29 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração:

Carla Cristina F. Cardoso Carvalho
Perito Criminal/Gerente do Instrumental
Matrícula nº 5839637/1
Polícia Científica do Pará





Apêndice A do ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1. QUAL A
NECESSIDADE A SER
ATENDIDA?**

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gases Especiais, em regime de comodato, com apoio e suporte ao setor técnico, para atendimento dos Laboratórios de Química e Toxicologia Forense da Coordenação de Laboratório Forense do Instituto de Criminalística “Iran Bezerra” da Polícia Científica do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Atualmente, a Polícia Científica do Pará, o qual é constituída pelo Instituto de Criminalística e Instituto de Medicina e Odontologia Legal, com diversas coordenações e gerências que realizam uma diversidade de perícias nas diferentes áreas das ciências forenses, onde se citam algumas: engenharia legal, balística, documentoscopia, papiloscopia, odontologia e medicina legal, geologia, biologia, toxicologia e química, dentre outras. Nesse sentido, temos a Coordenação de Laboratório Forense que na sua execução das atividades institucionais está incumbida de executar e realização de exames periciais de complementação laboratorial relativos a Toxicologia, Físicos, Químicos e Biológicos, com vista a inquérito promovido por autoridade policial ou judicial no Fórum Cível, Criminal e Trabalhista.

Ao contrário dos gases utilizados na indústria, os gases especiais devem possuir um elevado grau de pureza. Para seu correto uso, é preciso que conservem a sua pureza e sua disponibilização para uso em qualquer momento. Os processos de fabricação, distribuição e utilização destes gases, na maioria dos países, são regulamentados por órgãos governamentais.

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é a responsável pela regulamentação dos fabricantes e distribuidores destes gases, embasado pela Instrução Normativa – nº 38, de 21 de agosto de 2019 que dispõe sobre as boas práticas de fabricação complementares a Gases substâncias Ativas e Gases Especiais.





		ABNT 218-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.
	2	Gás: Hélio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica de aproximadamente de 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindro com volume entre 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.
	3	Gás: Hidrogênio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 218-2. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 7 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.
	4	Gás: Nitrogênio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.
	5	Gás: Argônio 4.8 – Pureza Mínima de 99,998%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.

2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Foram definidos no Termo de referências condições que minimizam possíveis impactos ambientais. ☐ Não.
2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).	☐ Contratações similares. ☐ Audiência pública.
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O fornecimento contínuo do bens visa atender as necessidades da Polícia Científica do Pará na prestação de serviços à população em geral. A Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gases Especiais para os Laboratórios de Química e Toxicologia Forense da Coordenação de Laboratório Forense do Instituto “Iran Bezerra” da Polícia Científica do Pará, com apoio e suporte ao setor técnico, faz-se necessário	





	para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de cromatografia gasosa, cuja utilização é necessária para as demandas dos laboratórios de química e toxicologia forense, sendo relevante para que os equipamentos funcionem dentro dos padrões de qualidade para realizarem os exames que está Instituição lida diariamente. Desta forma, o serviço de aquisição torna-se necessário, para que não haja, interrupção dos serviços e nem falha na aquisição e reposição de gases aos equipamentos, que são essenciais para os trabalhos desenvolvidos dentro dos laboratórios, para análise de evidências e amostras, visando atender de forma eficaz as demandas da Justiça.
3.3. HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada no Fornecimento de Gases Especiais, em regime de comodato, com apoio e suporte ao setor técnico, para atendimento dos Laboratórios de Química e Toxicologia Forense da Coordenação de Laboratório Forense do Instituto de Criminalística "Iran Bezerra" da Polícia Científica do Pará.
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
4.4. HÁ	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção).





NECESSIDADE DE
MANUTENÇÃO?

☒ Não.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

5.1. COMO SE
OBTVEU O
QUANTITATIVO
ESTIMADO?

- ☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares.
- ☒ Outro. **Especificar:** Estudo através de levantamento de consumo de gases especiais de anos anteriores e aquisição de novos equipamentos de cromatografia gasosa..

5.2. DESCRIÇÃO DO
QUANTITATIVO?

As estimativas das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração o seguinte parâmetro:
Estudo através de levantamento de consumo de gases especiais de anos anteriores e aquisição de novos equipamentos de cromatografia gasosa.

5.3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Total M³	Qtd. Cilindro
1	Gás: Ar Sintético 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%, Conexão ABNT 218-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	M³	116 m³	12
2	Gás: Hélio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica de aproximadamente de 8 M³ a 10 M³. Cilindro com volume entre 8 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	M³	102 m³	12
3	Gás: Hidrogênio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 218-2. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 7 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	M³	44 m³	06





POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PAE nº 2024/158545
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024



	4	Gás: Nitrogênio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	M³	54 m³	06
	5	Gás: Argônio 4.8 – Pureza Mínima de 99,998%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	M³	60m³	06

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).						
6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	UN D	TOTAL M³	Qtd. Cilindro	Valor Unitário	Valor Total
	1	Gás: Ar Sintético 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%, Conexão ABNT 218-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	M³	116 m³	12	R\$473,20	R\$54.891,20





POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PAE nº 2024/158545
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024



	2	Gás: Hélio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica de aproximadame nte de 8 M³ a 10 M³. Cilindro com volume entre 8 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	M³	102 m³	12	R\$1.333,80	R\$ 136.047,6 0
	3	Gás: Hidrogênio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 218-2. Com capacidade volumétrica aproximadame nte de 7 M³ a 10 M³. Cilindros fornecidos em comodato.	M³	44 m³	06	R\$486,20	R\$ 21.392,80
	4	Gás: Nitrogênio 5.0 – Pureza Mínima de 99,999%. Conexão ABNT 245-1.	M³	54 m³	06	R\$439,40	R\$23.727,60





POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PAE nº 2024/158545
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024



		Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.					
	5	Gás: Argônio 4.8 – Pureza Mínima de 99,998%. Conexão ABNT 245-1. Com capacidade volumétrica aproximadamente de 8 M ³ a 10 M ³ . Cilindros fornecidos em comodato.	M ³	60m ³	06	R\$700,00	R\$42.000,00
						TOTAL	R\$ 278.059,20





7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.	Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☒ Perda de escala.
	☒ Não.		☐ Tecnicamente inviável.	☒ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.	

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	Especificar item do PCA: nn.
	☒ Não.	Providências: Considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 em âmbito estadual bem como a recente regulamentação pelo Decreto Estadual nº 2.390/2023, este órgão atualmente não possui o PCA para este ano. Contudo, será incluído no próximo PCA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☐ Ganho de Eficiência
		☒ Realização de Política Pública





	☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o benefício).</i>
11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i> ☒ Não.
12. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: <i>(Detalhar).</i> Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar).</i> ☒ Não.
13. CONCLUSÃO	
13.1. A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 29 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração:

ERIC NASCIMENTO
Perito Criminal/Coordenador do Laboratório Forense
Matrícula nº 54188321/1
Polícia Científica do Pará





ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL

À Polícia Científica do Pará

Ref.: Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa – PCEPA

PAE nº aaaa/nnnn

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa – PCEPA**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar o presente objeto desta licitação tem como _____ (**objeto**), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Total M³	Qtd. Cilindro	Valor Unitário Estimado** (R\$)	Total** (R\$)
1	Gás: Ar Sintético 5.0 FID – Pureza Mínima de 99,999%. Cilindro, WM 3/ABNT 218-1. Pressão: 200 kgf/cm². Volume: 9,6 M³.	M³	116 m³			
2	Gás: Hélio 5.0 Analítico – Pureza Mínima de 99,999%. WM 1/ ABNT 245-1. Pressão: 190 kgf/cm². Volume: 8.5 M³	M³	102 m³			
3	Gás: Hidrogênio 5.0 Analítico – Pureza Mínima de	M³	44 m³			





	99,999%. Cilindro, WM 2/ABNT 218-2. Pressão: 168 kgf/cm2. Volume: 7,2 M³.					
4	Gás: Nitrogênio 5.0 Analítico – Pureza Mínima de 99,999%. Cilindro, WM 1/ABNT 245-1. Pressão: 200 kgf/cm2. Volume: 9 M³.	M³	54m³			
5	Gás: Argônio 4.8 – Pureza Mínima de 99,998%. Cilindro, WM 1/ABNT 245-1. Pressão: 200 kgf/cm2. Volume: 10 M³.	M³	60 m³			

Validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

Prazo de execução: (verificar no Termo de referência).

Prazo de Entrega: (verificar no Termo de referência)

Prazo de Pagamento: **30 dia corridos.**

Forma de Pagamento: **Ordem bancária/ Nota de empenho.**

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social:; CNPJ faturamento nº

Endereço:

Telefone/Fax:, E-mail:

Código/ Banco:; Agência:; e Conta

Corrente:

Dados da pessoa para Assinatura do Contrato:

Nome completo, RG e CPF do titular/representante





Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877, de 31 de março de 2008, que, caso não possua conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desde já, **se compromete**, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo





"D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.¹: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.²: Caso o licitante tenha conta corrente no BANPARÁ está dispensada desta declaração, contudo, deverá constar na proposta comercial os dados bancários (Banco, agência, nº da conta).





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90nnn/aaaa
PAE nº aaaa/nnnnn

RESUMO

CONTRATANTE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO



Aquisição de [inserir descrição resumida da contratação], constantes nos itens **a, b, c e d** do TR.

ENTREGA



Forma Em parcela única.
Prazo **X dias corridos** após a emissão da nota de empenho.
Local [Inserir o local em que o bem deve ser entregue].





VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **X meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Av. Mangueirão, nº 174-176, bairro do Mangueirão, CEP 66.640-480, no município de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo(a) **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**, Diretor-Geral, matrícula funcional nº, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº

CONTRATADO **NOME DA PESSOA FÍSICA**, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço], e-mail, telefone.

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço], e-mail, telefone.

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo (PAE) nºnnnn/aaaa..... e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa**, (por Sistema de Registro de Preços nº/20...) (ou **contratação direta por dispensa de licitação**) constante no **PAE nº aaaa/nnnn** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação).





CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de/ prestação de [inserir descrição resumida dos bens adquiridos]**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	SIMAS	Especificação	Medida	Qtd.	V. Unit.	V. Total do Item
1				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
...						
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA 4 – (aquisição) DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO / (Prestação de serviço) DO LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. ☐ As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





4.1. ☐ O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. O valor do Global do Contrato é de R\$ (valor por extenso), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

Gestão/Unidade xxxxxxxxxx.

Fonte xxxxxxxxxx.

Programa de Trabalho xxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa xxxxxxxxxx.

Plano Interno xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).





- 7.3.** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4.** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5.** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6.** O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8.** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9.** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos** (*inserir o número de dias conforme o Termo de Referência*), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-X.

Conta xxxxxx-X.





- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4.** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6.** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 8.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.





- 8.11.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12.** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13.** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14.** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

- ☐ **9.1.** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

- ☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
- 9.2** A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.
- 9.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:





Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

Nota Explicativa: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. CONTRATANTE





a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. CONTRATADO

a. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para





tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas despesas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.





- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir:
- 1.** O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.





CLÁUSULA 11 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO

- 11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3.** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	





- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

- 12.2.** O atraso superior a **X dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.4.** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória





- | | |
|---|---|
| <p>a. x% (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias).</p> <p>b. x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p> | <p>x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p> |
|---|---|

- 12.5.** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
- 12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9.** A aplicação das sanções deve observar:
- a. A natureza e gravidade da infração.
 - b. As peculiaridades do caso.
 - c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.





d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.





- 13.2.** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3.** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3.** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4.** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.





CLÁUSULA 15 – DAS FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 – DA INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CLÁUSULA 18 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.





CLÁUSULA 19 – DA VIGÊNCIA

- 19.1.** O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data), prorrogável na forma do art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2.** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 20.....





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
PAE nº 2024/158545
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral CONTRATANTE	(nome da CONTRATADA) (nome completo do responsável legal da CONTRATADA) CONTRATADA
---	--

NOME DA TESTEMUNHA RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha	NOME DA TESTEMUNHA RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha
--	--

